



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2003**

Dispõe sobre a inclusão do conteúdo “História e Geografia do Município” nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica incluído o conteúdo “História e Geografia do Município” nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício.

**Parágrafo Único** – A inclusão do conteúdo de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo a formação de cidadãos conscientes da identidade, potencial e valorização do Município.

**Art.2º** - O conteúdo “História e Geografia do Município” permanecerá, como parte diversificada, no currículo em mais de uma série ou distribuídos os seus conteúdos em outras disciplinas, baseada em bibliografia especializada.

**Parágrafo Único** – A aprendizagem dos conteúdos curriculares oferecerão abordagem e atividades, promovendo a incorporação dos elementos formadores de cidadania, partindo do estudo das comunidades e microrregiões do município.

**Art.3º** - A Bandeira, o Escudo e o Hino do Município serão incluídos nos conteúdos da matéria “História e Geografia do Município”.

**Parágrafo Único** – O hasteamento da bandeira e o canto do hino do Município se constituirão atividades semanais regulares e, também, nas comemorações festivas nos estabelecimentos de toda a rede municipal.

**Art. 4º** - As instituições escolares e a comunidade poderão concorrer para a eficácia da aprendizagem da História e Geografia do Município, através de um processo de cooperação permanente.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2003.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o publicado